



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com seu nome fantasia (MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES) com sede na R Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Sala 001, Iapi, Salvador/BA, CEP: 40.330-520, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.968.511/0001-34, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Sandra Domingues Almeida, nacionalidade Brasileira, nascida em 26/11/1979, Divorciada, Empresaria, CPF nº 789.807.805-59, Carteira de Identidade nº 659635399, órgão expedidor Secretaria de Segurança Publica - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Alameda dos Jardins, 408, APT 2104, Horto Bela Vista, Salvador-BA, CEP 41098040, Brasil, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.		VI. Total	
23	AMINOFILINA 240MG/10ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	500	R\$	6,77	R\$	3.385,00
24	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	50000	R\$	0,05	R\$	2.500,00
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Ampolas	TEUTO	TEUTO	5000	R\$	7,77	R\$	38.850,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB

Saudejuripiranga@gmail.com
CNPJ: 11.164.805/0001-97
Av. Brasil, n° 380, Centro, Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000





40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	Ampolas	TEUTO	TEUTO	2000	R\$	10,10	R\$	20.200,00
70	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL	Frascos	TEUTO	TEUTO	1000	R\$	9,82	R\$	9.820,00
74	CEFEPIMA 1G	Ampolas	TEUTO	TEUTO	100	R\$	10,21	R\$	1.021,00
76	CEFTRIAXONA 1G	Ampolas	TEUTO	TEUTO	5000	R\$	3,94	R\$	19.700,00
98	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	200	R\$	6,75	R\$	1.350,00
113	DEXAMETASONA 4MG/ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	10000	R\$	2,35	R\$	23.500,00
116	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	2000	R\$	0,20	R\$	400,00
120	DIAZEPAM 10MG/ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	3000	R\$	0,92	R\$	2.760,00
131	DIPIRONA 500MG/ML (2ML \$0,4753) (5ML \$0,9638)	Ampolas	TEUTO	TEUTO	10000	R\$	1,51	R\$	15.100,00
145	FENITOINA 50MG/ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	1000	R\$	2,22	R\$	2.220,00
146	FENITOINA 100MG	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	15000	R\$	0,09	R\$	1.350,00
249	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	20000	R\$	0,15	R\$	3.000,00
283	TRAMADOL 50MG (CAPSULA)	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	10000	R\$	0,20	R\$	2.000,00
284	TRAMADOL 50MG/ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	1000	R\$	2,10	R\$	2.100,00
307	AMITRIPILINA	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	1000	R\$	0,06	R\$	60,00
316	BACLOFENO 10MG	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	1500	R\$	0,13	R\$	195,00
	Perfazendo um valor Total de: R\$ 149.511,00 (Cento e guarenta e nove mil quinhentos e onze reais).								

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB

Saudejuripiranga@gmail.com
CNPJ: 11.164.805/0001-97
Av. Brasil, n° 380, Centro, Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000

SANDRA

Assisted de forme digit of pri SACIA

DOMINGUES

ALMEIDA:78

ALMEIDA:7





- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo





em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB

saudejuripiranga@gmail.com CNPJ: 11.164.805/0001-97

Av. Brasil, n° 380, Centro, Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000**SANDRA DOMING







- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM Assinado de forma digital por FERREIRA DE ARAUJO:040870844

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO:04087084418 Dados: 2023.05.11 11:24:34

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO - Secretário de Saúde-ÓRGÃO GERENCIADOR

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA:789807805

DOMINGUES ALMEIDA:78980780559 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009871256, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620000180, ou=PRESENCIAL, cn=SANDRA DOMINGUES ALMEIDA:78980780559 Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 22.968.511/0001-34 Sandra Domingues Almeida CPF nº 789.807.805-59 FORNECEDOR

Testemunhas:

	AN CONTRACTOR OF THE PARTY OF T	The second secon	
NOME:	Marie		
CPF:			
NOME:			
CPF:			

SECRETARIA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB